

CAVALCANTI” diante do Edital do Pregão Eletrônico 38/SMIT/2022. **EM RESPOSTA** a Unidade Requisitante esclarece que: 1) A licitante poderá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de DIREITO PÚBLICO que comprove a execução anterior de atividades pertinentes em características, com o objeto do Termo de Referência, E/OU atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de DIREITO PRIVADO desde que reconhecida a atividade como equivalente e compatível com as regras específicas do Termo de Referência; 2) A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia executa atualmente um contrato com a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA; e 3) A realização do certame licitatório ainda em 2022 deverá trazer condições mais vantajosas para a Administração Municipal, uma vez que potencialmente podemos receber a proposta ainda em 2022, evitando reajustes comerciais e mudanças em tabela de preços. A busca da solução mais vantajosa para a Prefeitura de São Paulo, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, envolve uma série de condições e situações. A potencial contratação pretendida é para essas empresas uma oportunidade muito significativa, o que entendemos ser suficiente para que priorizem o atendimento ao certame; 4) Sim, desde que respeitadas as condições e os limites previstos na Legislação; e 5) Se tratando de Preposto designado pela Contratada, e desde que atendidos todos os requisitos editalícios, o entendimento está correto. Deste modo, permanecem inalterados os termos do Edital do Pregão Eletrônico 38/SMIT/2022. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos. Eu, RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO (Presidente da CPL) o digitei, lavei e o conferi.

**Processo nº 6023.2022/0001752-8 - ATA DE ESCLARECIMENTO E DELIBERAÇÃO - Pregão Eletrônico 38/SMIT/2022 - Interessado: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA - Ordem de Compra: 801018801002022OC00055.** Aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022, na Cidade de São Paulo, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão Permanente de Licitação nº 01, a seguir designada simplesmente Comissão, para apreciar o pedido de esclarecimento formulado por “GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA” diante do Edital do Pregão Eletrônico 38/SMIT/2022. **EM RESPOSTA** a Comissão esclarece que: se trata de erro material, ao passo que, a publicação retificada em nome do solicitante (JOSE ALAN CAVALCANTI) sairá publicada na edição de 28/12/2022 do Diário Oficial da Cidade. Deste modo, permanecem inalterados os termos do Edital do Pregão Eletrônico 38/SMIT/2022. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por todos. Eu, RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO (Presidente da CPL) o digitei, lavei e o conferi.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. PMSP SEC. M. DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA. ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. Pregão Eletrônico nº: 34/SMIT/2022 - Processo nº: 6023.2022/0001636-0 .** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar condicionado do Tipo Split, para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

As 10:00:50 horas do dia 27 de Dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade mario luiz de souza e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: ANA MARIA JESUS SANTANA, FRANCISCO CARLOS ALVARES, Jessica de Souza Bispo Lima, JOÃO PAULO SANTANA DE JESUS , JULIANA MOURÃO SILVA CUTOLO FRATESCHI, mario luiz de souza, RAQUEL DARLING DE LIMA e Raul Atilio Castro Vidal Filho, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 801018801002022OC00054. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. **Resultado da Sessão Pública.** Encerrada sem recurso. **ITEM 1:** Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA - AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA - AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO - Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / VIDE EDITAL - Menor Valor: 0,0000 - CNPJ/CPF - Vencedor: - Propostas Entregues: 1- Desistência de Propostas 0 - Propostas Restantes-1 : PROPOSTAS Classificadas: 1 - Resultado do Item: **(Fracassado)** Justificativa: pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis. Não houve desistência - Lances Ofertados: Não Houve Lances – Negociação: Não Houve -Análise da Aceitabilidade do Preço – Licitante: FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Análise de Proposta Valor: 1.000.000.000-000- Data/hora: 24/12/2022 00:00 - Preço Não Aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. Por se tratar de apenas um licitante e o mesmo estar desconectado, foi concedido a partir das 10:06:17 o prazo de 30 minutos para conexão, porém sem resultado. Sessão pública encerrada. Encerramento realizado por Mario Luiz de Souza. Considerações finais: Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Equipe de licitação - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo. Data: 27/12/2022 às 10:52:34 - Ata disponibilizada na íntegra no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

## MOBILIDADE E TRÂNSITO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL - CONCORRÊNCIA Nº 007/SMIT/2022

**PROCESSO Nº 6020.2022/0040525-4**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**OBJETO:** Contratação de obra de Recomposição da Estrutura de contenção de terreno em modelo muro de arrimo em estrutura cicloviária  
 Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h00, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria SMT nº 049/2022, para análise e deliberação quanto as propostas apresentadas pelas licitantes em sessão anteriormente realizada, SEI nº 076110253, publicada no Diário Oficial da Cidade (DO) em 22/12/2022, SEI nº 076146875.

I) A Senhora Presidente Suplente, amparada pela sua Comissão, considerando as exigências especificadas no Edital da Concorrência nº 007/SMIT/2022 e Anexos, e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente, da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros e conforme Encaminhamento SMT/AT nº 076336694, quanto a apresentação das propostas e anexos, conforme segue:

a) **DECLASSIFICAR** a empresa **ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, conforme julgamento e análise documental da proposta comercial realizada pela SMT/AT, pelos seguintes motivos, reproduzidos na íntegra abaixo:

Em atendimento ao documento nº 076110783, segue para conhecimento nossa manifestação quanto ao atendimento das exigências contidas no Edital sob nº 073146543, as propostas comerciais das empresas ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (076109849), ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (076109958) e M4 CONSTRUÇÕES LTDA. (076110051), para a Concorrência nº 007/SMIT/2022.

- ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – após análise da proposta, nada a acrescentar.  
 - M4 CONSTRUÇÕES LTDA. – após análise da proposta, nada a acrescentar.

- ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – após análise da proposta, consideramos os fatos abaixo:

1. **Item 02-02-02 do orçamento –** Mobilização e Instalação de 1 Equipamentos

Valor apresentado está acima do orçamento da Prefeitura, sendo que não houve apresentação da composição referente ao serviço.

9.7. A SMT não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

Valor Orçamento Administração: R\$ 600,02  
 Valor Apresentado: R\$ 600,62

Edital Item 9.1.6.: A licitante deverá demonstrar a viabilidade de execução dos serviços sempre que os valores de preços unitários ofertados forem diferentes dos orçados pela PMSP, por meio de documentação que comprove que:

a) os encargos sociais estão de acordo com a legislação e, que os custos são coerentes com os de mercado;  
 b) os coeficientes de produtividade e os encargos considerados na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

Edital Item 9.1.7.: A viabilidade dos valores diferentes dos orçados pela PMSP deverá ser demonstrada, nos termos do item 9.1.6, por meio dos seguintes documentos:

a) Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pela PMSP;  
 b) Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalisistas;

c) Composição da taxa de BDI adotada.

2. **Item 03-15-02 :** Cálculo Estrutural de Concreto Armado para Pontes Viadutos, Muros de

O valor do item refere-se a 6,12% do valor do grupo de serviços de contenção, ou seja, para a proposta apresentada, o valor do grupo contenções, que é de R\$ 1.586.645,51, resultaria em um valor limite de R\$ 81.236,25, inferior ao apresentado (R\$ 150.389,89). Não houve justificativa para apresentação do valor orçado.

3. **Item 02-04-02:** Execução de Material para Escoramento

A Composição unitária apresenta erro de arredondamento: o valor unitário para o truncamento apresentado na planilha deveria ser de R\$ 161,28 e não R\$ 161,27

Segundo o Edital, o item 9.1.6.2. Os custos e preços unitários alterados bem como os custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais.

4. **Item 13-01-13 –** Estaca Tipo Raiz com Perfuração em Solo – 100T

1- Composição dos preços unitários:

a. O Valor apresentado na composição não reflete a realidade do custo apresentado pela empresa Solofort. O preço para execução do serviço não é de apenas R\$ 205,00/m.

b. Segundo a própria proposta da Solofort, não está incluído no valor do serviço, o fornecimento de água para os processos, compressor, energia elétrica ou gerador, compressor e principalmente o Diesel para a Perfuratriz.

c. Se no preço de R\$ 205,00, estão excluídos os itens acima, o valor para execução dos trabalhos não é o de R\$ 205,00 da proposta Solofort, mas devem ser acrescidos Diesel para a perfuratriz e demais insumos complementares. Portanto, o custo apresentado para o serviço é insuficiente para execução por falta dos insumos.

5. **Item 25.07.06 –** Aço para Concreto Protendido tipo Dywidag ou Similar/Perf.

1- Erro de Digitação na elaboração da Planilha (foi Digitado barra tipo “DRYWIDAG”)

2- Segundo o Artigo 48, inciso II Parágrafo 1 das leis de Licitação, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, valores que sejam inferiores a 70% da média das propostas superiores a 50% do valor do orçamento ou do Valor Estimado em Orçamento. Neste caso, o serviço de engenharia apresentado apresenta o critério:

Valor Média: R\$ 95,70 -> 70% = R\$ 66,99

Valor Estimado Orçamento: R\$ 104,76 -> R\$ 73,33.

Valor apresentado: R\$ 30,00

3- O preço apresentado pela empresa Solofort é para o fornecimento do aço, não havendo informação e nem indicado na composição o custo com mão de obra e equipamento para posicionamento e instalação do aço.

4- Portanto o valor apresentado é insuficiente para execução dos serviços, uma vez que não apresenta mão de obra e equipamento para aplicação do material.

6. **Item 25.08.03 –** Ap.Anc.P/Cabos Proten.Ativa 4 Fios – 12,7mm

5- Composição dos preços unitários:

a. O Valor apresentado na composição não reflete a realidade do custo apresentado pela empresa Solofort. O preço para execução do serviço não é apenas R\$ 515,00/unid.

b. Também informa no item 12 da proposta Solofort que a Contratante deve disponibilizar as armações devidamente travadas e com elementos soldados dotados de espaçadores e colocados próximos.

c. Se no preço de R\$ 515,00, estão excluídos os itens acima, o valor para execução dos trabalhos não é de apenas R\$ 515,00 da proposta Solofort, mas devem ser acrescidos demais insumos complementares, bem como mão de obra.

d. Portanto, o custo apresentado para o serviço é insuficiente para execução por falta dos insumos.

Diante do exposto, opinamos pela classificação das propostas das Empresas ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e M4 CONSTRUÇÕES LTDA., e pela desclassificação da Empresa ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Atenciosamente.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Assessora Técnica

SMT/AT

b) **CLASSIFICAR** as empresas **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e M4 CONSTRUÇÕES LTDA.**, conforme julgamento e análise documental das propostas comerciais, realizada pela SMT/AT, expostos acima.

II) **Atto** contínuo, após a devida análise das propostas apresentadas, foram classificadas, em ordem crescente, em função do menor preço global ofertado, conforme previsto no item 11.9.11 do Edital, as seguintes propostas:

1º **LUGAR: M4 CONSTRUÇÕES LTDA.** – R\$ 6.461.530,08 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais e oito centavos);

2º **LUGAR: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** – R\$ 6.759.262,80 (seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

III) A Comissão de Licitação, mediante o acima exposto e conforme disposto no item 13.1 do Edital, de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

IV) Publique-se.  
 Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pela Presidente Suplente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

**Valéria Silva Gomes**  
 Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação  
**Heidy Regina Leite Souza**  
 Membro da Comissão Permanente de Licitação  
**Márcia Aparecida de Castro Xavier**  
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO NO 001/SMT/SETRAM/2022

**Processo no:** 6020.2021/0039155-3

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

**Contratada:** São Paulo Transporte S/A - SPTRANS

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços especializados voltados ao gerenciamento, fiscalização, planejamento, administração e engenharia de transportes voltados para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no âmbito do Município de São Paulo

**Objeto do Aditamento:** Inclusão dos serviços previstos na Portaria Conjunta SME/SETRAM nº 05, de 08 de dezembro de 2022, publicada no DOC de 09/12/2022, com acréscimo ao valor contratual.

**Fundamento jurídico:** Artigo 65, inciso I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor:** Acréscimo de R\$ 4.300.776,96 (quatro milhões, trezentos mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do ajuste de R\$ 358.948.572,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais) para R\$ 362.949.348,96 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

**Dotações oneradas:** 16.10.12.367.3010.2.848.3.3.90.39.00.00, 16.10.12.365.3025.2.849.3.3.90.39.00.00 e 16.10.12.3.61.3010.2.850.3.3.90.39.00.00

**Notas de Empenho:** 119.881, 119.883 e 119.884/2022.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ATA DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/SVMA/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2022/0002478-0

**OFERTA DE COMPRAS Nº: 801020801002022OC00068**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA NO PARQUE MUNICIPAL ANHENGUERA/REFUGIO VIDA SILVESTRE, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, do Edital.

**Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022 às 16h30,** reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-GAB/2022 e equipe técnica, abaixo assinados, para análise, deliberação e oferecimento de informações quanto aos seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo reproduzidos.

I - O Senhor Pregoeiro, amparado pela sua Comissão/ Equipe de Apoio, considerando as exigências especificadas no Edital de Licitação e Anexos, e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente, da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, e ouvida a Unidade Requisitante, DECIDIAM por unanimidade de seus membros também reproduzirem a manifestação técnica da Unidade Requisitante.

Solicitação Esclarecimentos - 15/12/2022 16:30:25- CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

“Essa seria a primeira contratação para os serviços de Vigilância? Ou já possui uma empresa fornecendo esse serviço? Caso positivo, qual nome da empresa?”

**Resposta:** Não já tivemos vários contratos, hoje a empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial realiza os serviços.

Solicitação Esclarecimentos - 19/12/2022 15:14:06 - THAIS DUARTE

1 - A proposta deverá ter como base 2022 ou 2023?

**Resposta 1:** A empresa deverá utilizar os valores da Convenção Coletiva vigente no momento da apresentação da proposta, bem como demais valores atualizados dos Encargos Sociais e LST.

2 - Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa arrematante da fase de lances, sim ou não?

**Resposta 2:** Conforme edital item 11.2.1 a empresa deverá apresentar a Proposta de Preços, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a planilha aberta da verificação dos valores apresentados.

3 - Caso a licitante não siga o CADTERC para os cálculos de Adicional Noturno, Intrajornada, Encargos Sociais e outros será desclassificada?

**Resposta 3:** Conforme legislação vigente alguns Encargos Sociais são previstos por lei, sendo outros por deliberação da empresa, a base dos índices utilizada para pesquisa foram os editados pelo caderno de preços do Estado de São Paulo - CADTerc.

4 - Caso a base de preço for janeiro 2021, após a assinatura do contrato a contratada poderá solicitar o reajuste 2022?

**Resposta 4:** Conforme previsão legal os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data limite de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, entretanto a base de preço deve ser do ano vigente.

5 - O custo de Programa de Participação nos Lucros, embora não seja contemplado no Cadterc, deve ser considerado pelas Licitantes?

**Resposta 5:** A empresa deverá observar os itens relacionados ao preenchimento do Anexo III.A, sendo alguns obrigatório o preenchimento das informações, entretanto alguns Encargos Sociais são previstos por lei, sendo outros por deliberação da empresa, sendo este item previsto na CCT da categoria.

6 - O cálculo do intervalo de refeição deve ser idêntico ao Cadterc, ou cada empresa pode precificar conforme sua realidade operacional?

**Resposta 6:** A empresa deverá observar os itens relacionados ao preenchimento do Anexo IIIA, sendo alguns obrigatório o preenchimento das informações, entretanto alguns Encargos Sociais são previstos por lei, sendo outros por deliberação da empresa, sendo este item previsto na CCT da categoria.

7 - Deve constar no preço o fornecimento de Cesta Básica E Assistência médica, ou podemos utilizar a prerrogativa da Convenção e fornecer apenas 01 item dos citados?

**Resposta 7:** Ambos os itens deverão ser considerados na composição da proposta.

8 - Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?

**Resposta 8:** A vigilância prestará os serviços na sua totalidade, apenas trocando de vigilante caso algum deles apresente os sintomas, este sim deverá ser tirado do trabalho e seu posto substituído.

9 - Ainda sobre a Pandemia - Covid 19, o fornecimento de Álcool Gel e Máscaras, ficam sob a responsabilidade da Contratada ou Contratante?

**Resposta 9:** Conforme devidamente exposto no edital, no seu item 7.5.2, “Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

10 - Os percentuais de Encargos Sociais, considerados no custo, devem ser idênticos ao Cadterc ou cada empresa pode utilizar o percentual de sua realidade?

**Resposta 10:** Conforme legislação vigente alguns Encargos Sociais são previstos por lei, sendo outros por deliberação da empresa, a base dos índices utilizada para pesquisa foram os editados pelo caderno de preços do Estado de São Paulo - CADTerc.

11 - Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?

**Resposta 11:** O atual contrato tem prazo de vigência até 30/04/2023, SEI 6027.2019/0001790-7.

13 – A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto?

**Resposta 13:** A empresa deverá observar os itens relacionados ao preenchimento do Anexo IIIA, sendo alguns obrigatório o preenchimento das informações, entretanto alguns Encargos Sociais são previstos por lei, sendo outros por deliberação da empresa, sendo este item previsto na CCT da categoria.

14 – A comissão de licitação pode disponibilizar a planilha em formato Excel para auxiliar as licitantes?

**Resposta 14:** Verificar Itens fornecidos na BEC – Seção Edital e Anexos, neste está incluído a planilha solicitada.

15 - Qual o nome da empresa atual dos serviços?

**Resposta 15:** Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial realiza os serviços.

16 - O pagamento será feito por posto ou por hora?

**Resposta 16:** A empresa deverá observar os itens relacionados ao preenchimento do Anexo IIIA, sendo alguns obrigatório o preenchimento das informações, entretanto alguns Encargos Sociais são previstos por lei, sendo outros por deliberação da empresa, sendo este item previsto na CCT da categoria.

17 - Qual valor do vale transporte da cidade?

**Resposta 17:** Sugerimos verificar a informação junto aos órgãos competentes da pasta de transportes municipais e estaduais.

II - Encaminhar esta Ata ao Setor competente para publicação e divulgação, nos <http://enecogiosciadessp.prefeitura.sp.gov.br> e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), na forma legal, para conhecimento dos interessados.

**SEI 6027.2019/0011093-1**

Interessado: SVMA/CGPABI/DIPO

Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e realização de obras e serviços para readequação da acessibilidade no Parque Chácara do Jockey - Fase 02. Aditivo de acréscimo de valor ao contrato.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente; com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** os acréscimos contratuais ao **Contrato nº 027/SVMA/2022**, celebrado com a pessoa jurídica de direito privado QUALIDA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ 06.194.976/0001-297, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e realização de obras e serviços para readequação da acessibilidade no Parque Chácara do Jockey - Fase 02, conforme planilha de ajustes no documento SEI 075185411, de modo que será acrescido R\$ 8.616,64 (oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) ao valor atual do contrato, perfazendo novo valor de **R\$ 480.995,78** (quatrocentos e oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o que corresponde a um aumento de 1,82% do valor contratual;

II – O presente aditivo fica condicionado à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no momento da celebração do ajuste;

III – Satisfeito o item II acima, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 86.27.18.541.1.703.4.4.90.51.00.03, conforme a Nota de Reserva nº 6.135 (22/01/2022), 057806135, visto que, conforme manifestação técnica sob SEI 075838060, o saldo da referida nota é capaz de atender ao aditivo contratual pleiteado;

**PROCESSO SEI N.º 6027.2022/0014800-4**

INTERESSADA: SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

ASSUNTO: Tomada de Preços n.º 006/SVMA/2021 – Contrato n.º 008/SVMA/2022 – Contratação de serviços de Projeto Básico Completo, Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), Cadastramento das Edificações, Cadastramento Arbóreo, Caracterização Vegetal e Sondagem para o Parque Municipal Guarapiranga, localizado na Subprefeitura de M’Boi Mirim, conforme discriminados no Anexo II - Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do Edital – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria n.º 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, 54, incisos I, II e III e 57, do Decreto Municipal n.º 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente o Memorando SEI SVMA/CGPABI/DIPO 48 sob SEI 074749145, por meio do qual a Fiscalização do Contrato n.º 008/SVMA/2022 apontou a ocorrência de infra